

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**01.set.22**



## Ministério de Minas e Energia

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 682/GM/MME, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º-A, inciso II, e 26, inciso III, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 21, § 2º, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, nas Portarias nº 596/GM/MME, de 19 de outubro de 2011, nº 339/GM/MME, de 15 de agosto de 2018, e nº 418/GM/MME, de 19 de novembro de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.002741/2022-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a Comerc Comercializadora de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 58.177.643/0001-95, com Sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Conjunto 211, 21º Andar, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada Autorizada, a importar e a exportar energia elétrica interruptível com a República Argentina e com a República Oriental do Uruguai, devendo observar as Diretrizes estabelecidas nas Portarias nº 339/GM/MME, de 15 de agosto de 2018, e nº 418/GM/MME, de 19 de novembro de 2019.

§ 1º A importação e a exportação com a República Argentina deverão ocorrer por meio das Estações Conversoras de Frequência de Garabi I e II, até 2.200 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizadas no Município de Garruchos, no Estado do Rio Grande do Sul, fronteira com a Argentina.

§ 2º A importação e a exportação com a República Oriental do Uruguai deverão ocorrer por meio da Estação Conversora de Frequência de Rivera, até 70 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada na fronteira dos Municípios de Rivera, Uruguai, e Santana do Livramento, Brasil, e da Estação Conversora de Frequência de Melo, até 500 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada no Município de Melo, Uruguai, próximo da fronteira com o Município de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º A importação e a exportação com a República Oriental do Uruguai por meio das Estações Conversoras de Frequência de Rivera e de Melo deverão ser precedidas de Autorização ou Contrato para utilizar as respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução ANEEL nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010.

§ 4º A Autorização de que trata o caput terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A importação e a exportação de energia elétrica de que trata esta Autorização não deverão afetar a segurança eletroenergética do Sistema Interligado Nacional - SIN, segundo os critérios utilizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Parágrafo único. A energia importada será destinada ao Mercado de Curto Prazo brasileiro, nos termos e condições estabelecidos na Portaria nº 339/GM/MME, de 2018.

Art. 3º As transações decorrentes da importação e da exportação de energia elétrica, objetos desta Autorização, deverão atender as seguintes condições:

I - as estabelecidas nas Portarias nº 339/GM/MME, de 2018, e nº 418/GM/MME, de 2019;

II - as definidas pelo Poder Concedente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004;

III - a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004;

IV - as disposições contidas nas Regras e Procedimentos de Comercialização;

V - o disposto nas Resoluções Normativas ANEEL nº 225, de 18 de julho de 2006, e nº 783, de 26 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A exportação de energia elétrica não poderá produzir majoração dos custos do setor elétrico brasileiro.

Art. 4º Sem prejuízo de outras obrigações e encargos estabelecidos, a Autorizada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

I - pagar a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos prazos e nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

II - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

III - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral que venha a ser estabelecida, especialmente àquelas relativas à importação, exportação e comercialização de energia elétrica;

IV - ingressar com pedido de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no prazo de dez dias úteis após a publicação da Autorização de importação e exportação;

V - informar mensalmente à ANEEL no prazo de quinze dias após a contabilização da CCEE, todas as transações de importações e exportação realizadas, indicando os montantes, a origem da energia vendida e a identificação dos compradores;

VI - cumprir os procedimentos administrativos previstos na legislação que regem a importação e a exportação de energia elétrica;

VII - honrar os encargos decorrentes das operações de importação e exportação de energia elétrica de que trata esta Portaria;

VIII - contabilizar, em separado, as receitas, as despesas e os custos incorridos com as atividades de importação e exportação Autorizadas, de acordo com os princípios contábeis praticados pelo Setor;

IX - efetuar o pagamento dos encargos de Acesso e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica decorrentes da Autorização, nos termos da regulamentação específica, quando couber;

X - atender, no que couber, às obrigações tributárias, aduaneiras e de natureza cambial, relativas às atividades de importação e exportação de energia elétrica; e

XI - manter regularidade fiscal durante todo o período da Autorização, estando sujeita às penalidades previstas na regulamentação.

Art. 5º A importação e a exportação de energia elétrica, de que trata esta Portaria, deverão ser suportadas pelos seguintes Contratos:

I - Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST;

II - Autorização ou Contrato para utilizar as Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução ANEEL nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010;

III - para atendimento à importação, quando aplicável:

a) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os Geradores da República Argentina; e

b) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os Geradores da República Oriental do Uruguai;

IV - para atendimento à exportação, quando aplicável:

a) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os agentes termoeletrônicos para estar apto a apresentar oferta às partes importadoras; e

b) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os compradores da energia elétrica exportada.

§ 1º A Autorizada deverá apresentar à ANEEL os Contratos referidos nos incisos I e II até trinta dias após sua celebração.

§ 2º Os Contratos referidos nos incisos III e IV deverão ser registrados na ANEEL e na CCEE, em conformidade com a regulamentação.

Art. 6º A presente Autorização poderá ser revogada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

I - comercialização de energia elétrica em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável;

II - descumprimento das obrigações decorrentes da Autorização;

III - transferência, a terceiros, de bens e instalações utilizados no intercâmbio de energia elétrica, necessários ao cumprimento dos Contratos celebrados, sem prévia expressa Autorização; e

IV - a qualquer momento, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. A revogação da Autorização não acarretará para o Poder Concedente ou para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela Autorizada com terceiros, inclusive os relativos aos seus empregados.

Art. 7º A CCEE e o ONS deverão disponibilizar, respectivamente, as regras e procedimentos de comercialização específicos para a contabilização e liquidação da energia a ser importada e exportada, os procedimentos operativos específicos, bem como celebrar acordos operacionais aderentes que permitam a importação e exportação de energia elétrica, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

## PORTARIA Nº 684/GM/MME, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 12, § 9º, inciso II, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, e o que consta do Processo nº 48340.004191/2019-72, resolve:

Art. 1º O Anexo à Portaria nº 101/GM/MME, de 12 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações constantes do Anexo à esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

## ANEXO

(Anexo à Portaria nº 101/GM/MME, de 12 de março de 2020)

"ANEXO

Sistemas Isolados a serem Interligados ao SIN

Estado	Município	Sistema Isolado	Investimentos Estimados para a Interligação ao SIN (em milhões)	Prazo para Interligação	Distribuidora Responsável pela Execução	" (NR)
Pará	Almeirim	Almeirim	R\$ 21,9	jan/2022	Centrais Elétricas do Pará S.A.	
	Aveiro	Aveiro	R\$ 36,7	set/2024		
	Belém	Cotijuba	R\$ 31,3	set/2023		
	Faro	Faro	R\$ 13,5	jan/2025		
	Gurupá	Gurupá	R\$ 35,9	mai/2026		
	Jacareacanga	Jacareacanga	R\$ 164,9	jan/2026		
	Oeiras do Pará	Oeiras do Pará	R\$ 22,2	jan/2024		
	Porto de Moz	Porto de Moz	R\$ 98,3	jan/2025		
	Prainha	Prainha	R\$ 40,7	jan/2024		
	Santana do Araguaia	Santana do Araguaia	R\$ 21,3	nov/2020		
	Terra Santa	Terra Santa	R\$ 82,8	jan/2025		
TOTAL			R\$ 569,50	-	-	

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

## PORTARIA Nº 1.610/SPE/MME, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004937/2022-63. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Engenheiro Walfrido Ávila Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.610.001/0001-44. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Walfrido Ávila 30, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.047475-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.577, de 12 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

## PORTARIA Nº 1.611/SPE/MME, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004936/2022-19. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Engenheiro Walfrido Ávila Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.610.001/0001-44. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Walfrido Ávila 29, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.047474-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.576, de 12 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

## PORTARIA Nº 1.612/SPE/MME, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004944/2022-65. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Engenheiro Walfrido Ávila Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.610.001/0001-44. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Walfrido Ávila 27, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.047472-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.574, de 12 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE



## PORTARIA Nº 1.613/SPE/MME, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004940/2022-87. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Engenheiro Walfrido Ávila Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.610.001/0001-44. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Walfrido Ávila 23, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.047468-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.570, de 12 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

## PORTARIA Nº 1.614/SPE/MME, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004938/2022-16. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Engenheiro Walfrido Ávila Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.610.001/0001-44. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Walfrido Ávila 21, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.047466-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.568, de 12 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

## PORTARIA Nº 1.615/SPE/MME, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004930/2022-41. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Engenheiro Walfrido Ávila Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.610.001/0001-44. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Walfrido Ávila 15, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.047460-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.562, de 12 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

## PORTARIA Nº 1.616/SPE/MME, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004929/2022-17. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Engenheiro Walfrido Ávila Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.610.001/0001-44. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Walfrido Ávila 14, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.047459-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.561, de 12 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

## PORTARIA Nº 1.617/SPE/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005254/2022-23. Interessada: Ventos de Santo Antônio Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.281.946/0001-10. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Ventos de Santo Antônio 01, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.049591-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.057, de 1º de fevereiro de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## DESPACHO Nº 2.390, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.006268/2022-64, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo interposto pela Renova Energia S.A. ("RENOVA"), em face do Despacho SRT nº 2.235, de 15 de agosto de 2022, para, no mérito, negar provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 2.297, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, na Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.003977/2019-92, decide: (i) não conceder prazo adicional com vistas à entrega da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Taquari-Antas devido à ausência de previsão normativa; (ii) revogar o Despacho nº 2.780, de 9 de outubro de 2019, que conferiu à Focus Energia Ltda. o Registro para elaborar a Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Taquari-Antas, no trecho entre o remanso da UHE Encantado e o canal de fuga da UHE 14 de Julho, integrante da sub-bacia 86, no estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 10, inciso I, da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020; e (iii) restabelecer os efeitos do Despacho nº 2.354, de 1º de junho de 2011, no que se refere ao aproveitamento UHE Muçum 65.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

## DESPACHO Nº 2.377, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Processo nº: 48500.005173/2018-47. Interessada: BRE 2 Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica SPE Ltda. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 16/2018-ANEEL, proposto pela BRE 2 Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica SPE Ltda., CNPJ/MF nº 31.188.415/0001-64 com as especificações e requisitos técnicos descritos no Anexo I do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 16/2018-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHOS DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 1º de setembro de 2022.

Nº 2.393 Processo nº: 48500.004021/2020-41. Interessados: Bioenergia Boa Esperança Ltda. e da Usina Cerradão S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Boa Esperança. Unidades Geradoras: UG1, de 60.000,00 kW. Localização: Município de Frutal, no estado de Minas Gerais.

Nº 2.394 Processo nº: 48500.002353/2020-91. Interessados: Ventos de Santa Jacinta Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Januário 15. Unidades Geradoras: UG9, de 4.500,00 kW. Localização: Município de Várzea Nova, no estado da Bahia.

Nº 2.395 Processo nº: 48500.002354/2020-36. Interessados: Ventos de São Joaquim Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Januário 16. Unidades Geradoras: UG5 a UG8, de 4.500,00 kW cada. Localização: Municípios de Morro do Chapéu e Várzea Nova, no estado da Bahia.

Nº 2.396 Processo nº: 48500.002324/2019-96. Interessados: Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol VI S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Lar do Sol 2. Unidades Geradoras: UG1 a UG32, de 1.546,87 kW cada. Localização: Município de Várzea de Palma, no estado de Minas Gerais.

Nº 2.397 Processo nº: 48500.005062/2019-11. Interessados: Energisa Geração Central Solar Rio do Peixe II S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Rio do Peixe II. Unidades Geradoras: UG1 a UG22, de 1.637,00 kW cada. Localização: Município de São João do Rio do Peixe, no estado da Paraíba.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

## DESPACHO Nº 2.378, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Processo nº: 48500.005377/2022-64. Interessada: Companhia Hidrelétrica do São Francisco - Chesf, CNPJ nº 33.541.368/0001-16. Decisão: (i) anuir ao pedido da Interessada para desativação e desvinculação de ativos classificados como Demais Instalações de Transmissão - DIT, conforme pedido apresentado; e (ii) determinar que a Interessada envie à Superintendência de Gestão Tarifária da ANEEL, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão da desativação, cópia dos documentos comprobatórios da operação, descrevendo a data específica da desativação. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

## DESPACHO Nº 2.380, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Processo nº: 48500.006464/2021-58. Interessados: agentes de distribuição de energia elétrica com atualização tarifária no mês de agosto de 2022. Decisão: fixa a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE aos interessados. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br/).

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente

## DESPACHO Nº 2.398, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Processo nº: 48500.005750/2015-58. Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar, para os consumidores interligados ao SIN, a bandeira tarifária Verde com vigência no mês de setembro de 2022, nos termos da versão 1.8 do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br/).

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO  
Superintendente Adjunto



**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO Nº 2.392, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Processo nº: 48500.000504/2015-18. Decisão: I - homologar, nos anexos I e II, a Diferença Mensal de Receita - DMR apurada na aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica e os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético a serem repassados às distribuidoras pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, e II - não homologar as competências do anexo III. Período: julho de 2022. A íntegra deste Despacho e seus anexos estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO****DESPACHO Nº 2.387, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005600/2022-73, decide indeferir o pleito da Empresa Paraense de Transmissão de Energia S.A. - ETEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.416.923/0001-80, de isenção da aplicação de Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI, ao desligamento ocorrido dia 18 de novembro de 2021, devido à ruptura do pino da posição nº 05 da cadeia de isoladores tipo "I" da fase "A" da torre 639 da LT 500 kV Tucuruí/Vila do Conde C-2.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

**DESPACHO Nº 2.388, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000375/2022-89, decide indeferir o pleito da Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, de isenção da aplicação de Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI referente ao desligamento intempestivo da Função Transmissão - FT LT 500 kV Presidente Dutra/Teresina II C-1 MA/PI, ocorrido em 16 de setembro de 2021, às 19h25min, provocado pela queda da torre 45/2, atribuído pela empresa a condições atmosféricas adversas (chuva e vento).

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO****GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS****DESPACHO**

Relação nº 51/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
844.006/2021-S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-OF.  
Nº40354/2022/SEOUFI-AL/ANM

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)  
844.028/2017-JORGE LINS DE GUSMÃO LYRA FILHO  
844.179/2013-NORDESTE NEGÓCIOS SS LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
844.002/2019-ALIRIO ALISSON BENJAMIM ALVES RICARTE CERAMICA LTDA-OF.  
Nº40343/2022/SEOUFI-AL/ANM

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)  
844.038/2022-PEDRO HENRIQUE SARMENTO CANSANCAO-OF.  
Nº40610/2022/CAREAS-AL/ANM

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE RONDÔNIA****DESPACHO**

Relação nº 15/2022

Fase de Direito de Requerer a Lavra  
Torna sem efeito despacho de aprovação do Relatório Pesquisa(2264)  
886.306/2013-ZULMIRA SUARES GRECO ME- DOU de 23/12/2016

MARY LÚCIA DA SILVA NOGUEIRA  
Gerente

**DESPACHO**

Relação nº 17/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
886.207/2010-PORTO DE AREIA RIO MACHADO LTDA ME-JI-PARANÁ/RO - Guia nº 008/2022-Areia: 24.000 e Cascalho : 8.400toneladas-Areia e Cascalho- Vigência da Guia:3 anos

MARY LÚCIA DA SILVA NOGUEIRA  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ****DESPACHO**

Relação nº 316/2022

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
850.234/2022-AMAZON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-Registro de Licença Nº 33/2022 - Vencimento em 31/05/2023  
851.632/2021-SISA SALVAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-Registro de Licença Nº 49/2022 - Vencimento em 24/06/2024

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
850.350/2019-ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA  
855.783/1996-MINERACAO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
650.358/1997-VALE S.A.  
852.709/1996-MINERACAO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
853.815/1996-MINERACAO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
853.817/1996-MINERACAO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
853.820/1996-MINERACAO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
851.149/2020-QUEBEC MINERACION HOLDING EIRELI  
850.677/2020-XTZ MINERIUM LTDA  
850.083/2020-OTAVIO MOTA DA COSTA

850.239/2019-ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA  
856.250/1994-MINERACAO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
857.345/1996-MINERACAO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
850.360/2019-ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA-OF.  
Nº39902/2022/DIOUT-PA/ANM  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
852.642/1996-MINERACAO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
850.608/2020-TM EXPORTACAO E EXTRACAO DE MINERIO LTDA

FÁBIO GUILHERME LOUZADA MARTINELLI  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****DESPACHO**

Relação nº 99/2022

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso V da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 01 de Julho de 2022, outorga as seguintes Permissões de Lavra Garimpeira, com vigência a partir dessa publicação:(513)  
PLG Nº208/2022 - 848.473/2010-COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MINERIO E AGRICULTURA DE EQUADOR E DO SERIDÓ - Prazo 05 anos  
PLG Nº209/2022 - 848.123/2020-ERONALTON MEDEIROS - Prazo 05 anos

ROGER GARIBALDI MIRANDA  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****DESPACHO**

Relação nº 127/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)  
810.368/2020-BRX MINERAÇÃO LTDA.- DOU de 24/08/2020

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE  
Gerente  
Interino

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS****SERVIÇO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO 6 (SC, RS, PR)****DESPACHO Nº 141266/SERAR-6/ANM/2022**

Ref. PROCESSO ANM nº: 815.038/2018 Por inadimplemento da obrigação imposta no inciso II, do art. 20, do Código de Mineração, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14/11/1996, e tendo em vista não ter sido acolhida a defesa, em relação ao Auto de Infração nº 8.141/2020, publicado no Diário Oficial da União de 06/11/2020, APLICO, com fundamento na delegação de competência constante na alínea "e", do art. 1º da Portaria do Diretor-Geral da ANM nº 32, de 29/01/2019, publicado no DOU de 01/02/2019 a Consbri Construtora de Obras Ltda, titular do Alvará de Pesquisa nº 3988, publicado no D. O. U. de 04/06/2018, que o autorizou a pesquisar BASALTO, em uma área de 22,65 hectares, a MULTA de R\$ 7.109,64 (sete mil cento e nove reais e sessenta e quatro centavos), prevista na alínea "a", inciso II, § 3º, do art. 20, e art. 64, § 1º, ambos do Código de Mineração, combinado com o art. 6º, da Portaria Ministerial nº 503, de 28/12/99.

WALNEY DE MEDEIROS MARIANO  
Chefe de serviço

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS****ALVARÁ Nº 6.889, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 102/2022 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)  
48052.810527/2022-80-SANTINO FERREIRA MACHADO (Documento SEI: 4856156)

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

**ALVARÁ Nº 6.890, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 102/2022 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)  
48061.860695/2022-15-Delio Nunes de Jesus (Documento SEI: 4856154)

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

**ALVARÁ Nº 6.891, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 102/2022 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)  
48071.846126/2022-30-AMAZONIA METAIS E MINERAIS LTDA (Documento SEI: 4856179)

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

**ALVARÁ Nº 6.892, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 102/2022 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)  
48071.846125/2022-95-AMAZONIA METAIS E MINERAIS LTDA (Documento SEI: 4856214)

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

